

A dramatic, high-contrast illustration of a man in a wide-brimmed hat and dark clothing running up a wooden staircase. The man is seen from behind, leaning forward with his right hand on the railing and his left hand holding a handgun. The staircase is made of dark wood, and the walls are also wooden, creating a claustrophobic atmosphere. The lighting is dramatic, with strong highlights and deep shadows, suggesting a tense or dangerous situation. The overall style is reminiscent of a classic pulp magazine illustration.

**MONOMANIA AMOROSA:  
O CASO DO RÉU VIRGINIO**

## FICHA TÉCNICA

PROPRIEDADE

Câmara Municipal de Piracicaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE DOCUMENTAÇÃO

Milena Petrocelli Furlan Dionísio (Chefe do departamento)

SETOR DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

Giovanna Fenili Calabria (Arquivista I – Reg.195/SC)

Dayane Cristina Soldan (Arquivista – Reg.2168/SP)

Bruno Didoné de Oliveira (Escriturário)

Samara Nascimento Lopes (Estagiária de Administração)

Natália Paiva Simões Marques (Estagiária de História)

1ª EDIÇÃO

2025

## INTRODUÇÃO

A série “Tribunal do Júri – Virgínio<sup>1</sup>” é constituída pelos documentos que formam o processo crime que tem como réu um homem escravizado, de nome Viginio. Ele é acusado de ferir facadas em uma mulher, também escravizada, de nome Leocadia.

Na sequência, apresenta-se o texto introdutório, que narra todo caso e processo contra o réu, que teve início em 1881 e findou-se em 1882.

### **Monomania Amorosa: o caso do réu Virgínio**

**Autoria: Giovanna Fenili Calabria**  
**Arquivista (Reg.195/SC)**

Monomania é um termo médico do século XIX, que tem como precursor o psiquiatra francês Jean-Étienne Dominique Esquirol. Como o próprio nome já evidencia - mono (única) e mania (obsessão) – refere-se a um estado mental obsessivo, (delírio parcial crônico) sobre um limitado número de fatores<sup>2</sup>. O presente texto não pretende explorar o conceito criado por Esquirol, nem suas subcategorias, muito menos suas polêmicas e controvérsias dentro da psiquiatria, apesar apresentar o termo, pois a chamada “monomania” terá um papel fundamental nos rumos do processo que será apresentado.

Neste processo tem-se um réu e uma vítima, ambos escravizados, ambos privados de sobrenomes, sendo nomeados como Virgínio, “escravo de Francisco Pimenta Gomes” e Leocadia, “escrava de Dona Anna Joaquina de Aguiar”. Até mesmo nos nomes não há uma precisão, sendo grafados de maneiras distintas ao longo dos documentos (Virgílio, Virgineo, Leocardia...).

Pelos documentos iniciais do processo tem-se que os fatos ocorreram no dia 24 de outubro de 1881, na casa de Francisca Maria Augusta, conhecida como Maria Carnaval, local onde trabalhava Leocadia, como cozinheira “alugada”<sup>3</sup>. Na denúncia, apresentada pelo promotor público da comarca, tem-se um vislumbre dos acontecimentos e de suas motivações.

*“No dia 24 de outubro próximo passado (1881), as 6 horas da manhã, o réu Virgínio, pardo, penetrou nos baixos da casa da rua da Gloria desta cidade, em que mora Francisca Maria Augusta e aí encontrando-se com a preta Leocadia, escrava de Dona*

---

<sup>1</sup> No nome do réu apresenta diferentes grafias ao longo dos documentos do processo, sendo ora grafado como Virgílio e ora como Virgineo.

<sup>2</sup> MOREL, Pierre. Jean Etienne Dominique Esquirol (1772-1840). In: Textos – Mostra Inaugural ‘Memória da Loucura’. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <http://www.ccs.saude.gov.br/memoria%20da%20loucura/textos/Textos%20da%20Mostra.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2024

<sup>3</sup> O termo “alugada”, provavelmente refere-se a um dos tipos de trabalho escravo existentes no Brasil do século XIX. Os chamados “de aluguel” eram escravizados alugados por seus senhores a terceiros, normalmente para algum ofício específico, como, por exemplo, cozinheiro (a)

*Anna Joaquina de Aguiar, deu-lhe oito facadas, como são descritas no respectivo auto de corpo de delito. Dos autos de inquérito consta que o móvel de tal procedimento foi o ciúme do denunciado pela ofendida, senão que haja no denunciado ausência parcial de perfeito e completo uso das faculdades intelectuais”* (em transcrição livre)

Os depoimentos de Leocadia e das testemunhas, como de Maria Carnaval, trazem mais detalhes do ocorrido, incluindo a versão de Virginio ter deferido uma facada contra si mesmo, na região das costelas. Versão divergente da do réu, que alega que tomou um golpe de faca de Leocadia e, depois, deferiu sobre ela as facadas.

Não há como saber qual versão é a verdade, ou se existe de fato uma versão verdadeira, mas o corpo de delito, realizado em Virginio, comprova a existência de tal ferimento, já o exame em Leocadia demonstra a gravidade e a extensão de seus ferimentos.

São muitos os documentos que compõe o processo, assentadas, exames, qualificações, depoimentos e inquirições, mas um destaca-se na massa documental. É uma procuração, com o seguinte teor:

*“Saibam quando esse instrumento virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1881, aos 4 de novembro, nesta cidade de Piracicaba, em meu cartório, compareceu Francisco Pimenta Gomes, residente nesta cidade, conhecido por mim e das testemunhas no fim assinadas, perante das quais constitui seus bastantes procuradores os doutores Prudente José de Moraes Barros e Manoel de Moraes Barros, e solicitador Candido Borges Martins da Cunha, para qualquer um deles defender o seu escravo Virginio no processo a que vai responder pelos ferimentos praticados na preta Leocadia, escrava de Anna Joaquina de Aguiar, podendo para isso requerer o que convier, assistir a todos os termos e atas do processo no sumário e no plenário, usando de todos os recursos, arrazoando apelação e substabelecendo a presente se necessário for”* (em transcrição livre)

Personagens muito conhecidos da história piracicabana (e brasileira) participariam da defesa do réu Virgílio, e suas participações são notadas durante o processo. É Prudente de Moraes que solicita um novo exame em Leocadia, para reavaliar a extensão de seus ferimentos. É também ele apresenta a tese de monomania.

Em um documento, anexado ao processo, o curador Prudente de Moraes Barros, faz as seguintes perguntas aos doutores Jovinião Reginaldo Alvim e Américo Vespúcio Moreira de Almeida:

*“1º Seria a monomania\* amorosa a verdadeira causa desse crime? 2º Virginio está atualmente no gozo perfeito de suas faculdades intelectuais, ou sofre ainda de perturbações provenientes desta monomania?”* (em transcrição livre)

Segundo atestado, também apresentado no processo, Virginio havia se tratado na Casa de Saúde de São Francisco, em maio de 1881, sofrendo de “monomania amoroso e suicida”, tal fato que motivou os questionamentos do curador aos médicos, que apresentaram a seguinte resposta em 09 de março de 1882:

*“Ao 1º que sofrendo o pardo Virginio de monomania amorosa e suicida, como observamos durante seu estado na enfermaria, é provável que o móvel do atentado por ele perpetrado fosse o ciúme e despeito, por ter sido repudiado por aquela a quem era dedicado há anos; ao 2º que Virginio atualmente está no gozo de suas faculdades intelectuais, não denotando ter perturbação alguma no dinamismo cerebral, podendo não obstante ser isto um intervalo lucido que provavelmente será interrompido, embora depois de longo empo, por novos ataques” (em transcrição livre)*

Virginio, réu do processo, enquadrado no libelo<sup>4</sup> crime acusatório no máximo das penas do art. 205 do Código Criminal, por concorrerem com os agravantes do art.16 §4 e §6<sup>5</sup>, tinha uma tese de defesa para o tribunal e para o júri de sentença.

No dia 08 de março de 1882 ocorreu o julgamento, e o Juiz de Direito, Joaquim de Toledo Pisa e Almeida, em conformidade com a decisão do júri, absolveu o réu Virginio.

Mas decisão não foi uma unanimidade entre os 12 jurados. O júri, por unanimidade de votos, respondeu que Virginio havia causado os ferimentos em Leocadia, com superioridade de armas. Por 11 votos, o júri considerou que os ferimentos causaram grave incomodo à saúde e inabilitação do serviço. Houve um empate de votos na pergunta “O réu Virginio estava louco no momento em que cometeu o crime?”, sendo 6 votos “Sim” e 6 votos “Não”. Também empate no quesito: “O réu cometeu o crime impellido por um motivo reprovado?”. Ao último quesito, referente as circunstâncias atenuantes em favor do réu, o júri respondeu o seguinte:

*“Ao 8º, sim, por nove votos: Existem circunstâncias atenuantes a favor do réu – a do §I do art.18: Não ter havido no delinquente leno conhecimento do mal e direta intenção de o praticar” (em transcrição livre)*

Este é um caso com tantas nuances, que torna dificultoso elaborar uma conclusão, ou uma consideração final. É um processo que incomoda, seja pelo modo de tratamento de seus principais personagens, pessoas escravizadas, desprovidas de sobrenome, reconhecidas apenas pelas acunhas de “escravo (a) de...”, ou seja por ser desfecho, no qual uma mulher, ferida gravemente por inúmeras facadas vê seu agressor inocentado, por estar embebido em uma “loucura de amor”.

---

<sup>4</sup> Libelo: é uma exposição escrita e articulada daquilo que se pretende provar contra um réu

<sup>5</sup> Código Criminal (1830)

\***Art. 205.** Se o mal corpóreo resultante do ferimento, ou da ofensa física produzir grave incomodo de saúde, ou inabilitação de serviço por mais de um mês.

Penas - de prisão com trabalho por um a oito anos, e de multa correspondente á metade do tempo.

\***Art. 16.** São circunstancias agravantes:

4º Ter sido o delinquente impellido por um motivo reprovado, ou frívolo.

6º Haver no delinquente superioridade em sexo, forças, ou armas, de maneira que o ofendido não pudesse defender-se com probabilidade de repelir a ofensa.

## ÍNDICE

No índice encontra-se a listagem dos itens documentais da série ou subsérie. Com informações de localização, conteúdo e se foi transcrito ou não. Para facilitar o acesso aos itens transcritos, clique no [Sim](#) para ser direcionado à respectiva transcrição.

### Tribunal do Júri Virginio

\*BR SPCVP AJV.TJ.1882

FOLHAS	DOCUMENTO	TRANS.* *transcrição
[fl.00]	<p><b>Item 01</b> <b>07 de março de 1882</b> <b>Autuação do Processo</b></p> <p>Autuação do processo (sumário crime), que tem a justiça como acusadora e como réu Virginio “escravo de F.P.Gomes”. Consta a seguintes informações no documento</p> <p>“Ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1882, aos 07 de março, autuo o processo que adiante se vê. Eu Joaquim Borges da Cunha, escrivão do júri, o escrevi” (em transcrição livre)</p>	Não
[fl.01]	<p><b>Item 02</b> <b>11 de novembro de 1881</b> <b>Autuação da Denúncia</b></p> <p>Autuação da denúncia, do processo crime em que tem “a justiça” como acusadora e como réu Virginio “escravo de Francisco.P.Gomes.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão José Manoel da França</p>	Não
[fl.02-02v]	<p><b>Item 03</b> <b>9 de novembro de 1881</b> <b>Denúncia</b></p>	<a href="#">Sim</a>

	<p>Denúncia do promotor publico interino da Comarca de Piracicaba, contra Virginio, “escravo de Francisco Pimenta Gomes”, pelo seguinte fato narrado:</p> <p>“No dia 24 de outubro próximo passado (1881), as 6 horas da manhã, o réu Virginio, pardo, penetrou nos baixos da casa da rua da Gloria desta cidade, em que mora Francisca Maria Augusta e aí encontrando-se com a preta Leocadia, escrava de Dona Anna Joaquina de Aguiar, deu-lhe oito facadas, como são descritas no respectivo auto de corpo de delito. Dos autos de inquérito consta que o móvel de tal procedimento foi o ciúme do denunciado pela ofendida, senão que haja no denunciado ausência parcial de perfeito e completo uso das faculdades intelectuais” (em transcrição livre)</p> <p>Segunda a denuncia, não importando a motivação, o ato revela a prática do crime previsto no art.205*do Código Criminal.</p> <p>Consta também despacho do Juiz Municipal, mandando intimar as testemunhas para a inquirição.</p> <p>*Código Criminal (1830)  <b>Art. 205.</b> Se o mal corpóreo resultante do ferimento, ou da ofensa física produzir grave incomodo de saúde, ou inabilitação de serviço por mais de um mês.          Penas - de prisão com trabalho por um a oito anos, e de multa correspondente á metade do tempo.</p>	
[fl.03]	<p style="text-align: center;"><b>Item 04 1881 Autuação - Portaria</b></p> <p>Autuação de portaria e “mais papéis”. Documento redigido pelo escrivão José Antônio de Oliveira.</p>	Não
[fl.04-04v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 05 24 de outubro 1881 Portaria – Corpo de Delito</b></p> <p>Portaria, pela a qual o Delegado de Polícia, João Nepomuceno de Souza, requer a notificação dos “profissionais doutores” Joviniano Reginaldo Alvim e Américo Moreira de Almeida para realizem exame de corpo de delito em Leocadia.</p> <p>Conta também informação escrivão, José Antônio de Oliveira Silveira, certificando a intimação dos peritos.</p>	Não

[fl.05-07]	<p style="text-align: center;"><b>Item 06</b> <b>24 de outubro 1881</b> <b>Auto de Corpo do Delito - Leocadia</b></p> <p>Auto de Corpo de Delito, realizado na casa de residência de Francisca Maria Augusta estando presentes o delegado de polícia João Nepomuceno de Souza, os peritos “profissionais” Joviniano Reginaldo Alvim e Américo Moreira de Almeida, o escrivão e as testemunhas Francisco de Paula e Silva Natividade e Sebastião Avelino de Oliveira Bastos. Os peritos, após o devido juramento e exame, declararam que foram encontradas diferentes “soluções de continuidade” (feridas), como face palmar da mão esquerda, compreendendo toda a região hipotenar*, no nono espaço intercostal, região glútea direita, entre outras.</p> <p>Os peritos, respondendo a quesitos previamente propostos, declararam, que haviam ferimentos físicos, causados por instrumento cortante e perfurante e valor de dano de 300 mil réis.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão José Antônio de Oliveira Silveira e assinado pelos presentes.</p> <p>*Região Hipotenar: porção muscular da palma da mão, logo abaixo ao dedo mínimo</p>	Sim
[fl.07-07v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 07</b> <b>Outubro de 1881</b> <b>Documentos</b></p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como auto concluso e certificado. Consta também despacho do Juiz, João Nepomuceno de Souza, solicitando corpo de delito em Virginio, por este estar com um ferimento nas costelas</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não
[fl.08-08v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 08</b> <b>24 de outubro 1881</b> <b>Auto de Perguntas - Leocadia</b></p> <p>Auto de perguntas feita a ofendida Leocadia. No documento tem-se as seguintes informações:</p>	<a href="#">Sim</a>

	<p>Leocadia: 25 anos de idade, natural de Piracicaba, filha da escravizada Rufina, solteira, cozinheira e “escrava de Anna Joaquina de Aguiar”</p> <p>Sobre o fato, declarou que: “indo ela hoje de manhã buscar lenha em um quarto que tem embaixo da casa, apareceu aí o escravo Virgínio, pertencente a Francisco Pimenta Gomes, armado de uma faca e agrediu-a atirando-a no chão, dando-lhe em seguida as facadas que produziram os ferimentos constante no auto de corpo de delito. Disse mais que depois que a feriu, feriu também com a mesma faca a si próprio, enfiando a faca sobre a costela” (em transcrição livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão José Antônio de Oliveira Silveira e assinado pelo delegado, João Nepomuceno de Souza e por Sebastião Avelino de Oliveira Bastos, a rogo da ofendida, por esta não saber escrever.</p>	
[fl.09-09v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 09</b> <b>Outubro de 1881</b> <b>Documentos</b></p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como autos conclusos, data e certificado.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não
[fl.10-11]	<p style="text-align: center;"><b>Item 10</b> <b>24 de outubro 1881</b> <b>Auto de Corpo do Delito - Virgínio</b></p> <p>Auto de Corpo de Delito, realizado na casa de residência do doutor Américo Vespúcio Moreira de Almeida, estando presentes o delegado de polícia João Nepomuceno de Souza, os peritos “profissionais” Joviniano Reginaldo Alvim e Américo Vespúcio Moreira de Almeida, o escrivão e as testemunhas Bernardo de Mello e Silva e Antônio Pereira Ferraz. Os peritos, após o devido juramento e exame, declararam que:</p> <p>“Encontraram uma solução de continuidade situada no hipocôndrio* esquerdo com dois centímetros de extensão interessando a pele e o tecido celular subcutâneo” (em transcrição livre)</p>	<a href="#">Sim</a>

	<p>Os peritos, respondendo a quesitos previamente propostos, declararam, que havia ferimento físico, não mortal, causado por instrumento contundente e cortante e valor de dano de 50 mil réis.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão José Antônio de Oliveira Silveira e assinado pelos presentes.</p> <p>*Hipocôndrio: é uma das nove divisões da anatomia de superfície da parede abdominal. Localiza-se acima da cintura, mas abaixo do tórax, na região das costelas</p>	
[fl.11-11v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 11</b> <b>Outubro de 1881</b> <b>Documentos</b></p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como auto concluso, data e juntada.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não
[fl.12]	<p style="text-align: center;"><b>Item 12</b> <b>24 de outubro 1881</b> <b>Assentada</b></p> <p>Documento (assentada*), redigido pelo escrivão José Antônio de Oliveira Silveira a, que informa os presentes na sala das audiências da Delegacia para a inquirição das testemunhas.</p> <p>*Assentada é a sessão do tribunal para a inquirição das testemunhas ou discussão das causas, sendo também, em modo figurado, o termo lavrado no ocorrido nas inquisições</p>	Não
[fl.12-13]	<p style="text-align: center;"><b>Item 13</b> <b>24 de outubro 1881</b> <b>1º Testemunha – Thomaz da Silveira Moraes</b></p> <p>Inquirição da testemunha, Thomaz da Silveira Moraes. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): Thomaz da Silveira Moraes, 50 anos de idade (mais ou menos), viúvo, natural de Araçariçuama, lavrador e residente em Piracicaba.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que, no dia do fato, as 9 horas da manhã estava “passando por casa de Francisca Maria Augusta conhecida geralmente pelo nome de Carnaval, esta se achava na porta da rua de sua casa, dirigiu-se a ela e perguntou-lhe se era verdade</p>	<a href="#">Sim</a>

	<p>que sua criada de nome Leocadia tinha sido esfaqueada; que junto a Carnaval se achava Dona Anna Joaquina de Aguiar senhora da dita Leocadia que respondeu a ele testemunha que sim, que sua escrava tinha sido esfaqueada. Disse mais que antes de se dirigir a casa de Carnaval já tinha ouvido dizer por diversas pessoas cujo nome não pode precisar, que a dita escrava Leocadia tinha nessa manhã esfaqueada por um pardo escravo de Francisco Pimenta Gomes. Que de fato entrando ele testemunha na casa de Carnaval, viu ali deitada em uma cama a escrava Leocadia tendo esta um ferimento sobre o peito, que o Doutor Alvim que se achava presente lhe dissera que esse ferimento era grande” (em transcrição livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, José Antônio de Oliveira Silveira e assinado pela testemunha e pelo delegado, João Nepomuceno de Souza</p>	
[fl.13-14]	<p style="text-align: center;"><b>Item 14</b> <b>24 de outubro 1881</b> <b>2º Testemunha – Francisca Maria Augusta</b></p> <p>Inquirição da testemunha, Francisca Maria Augusta. Tem-se as seguintes informações sobre ela (qualificação): Francisca Maria Augusta, 20 anos de idade, casada, natural de Tatuí e residente nesta cidade.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que: “(...) no dia 24 do corrente, as seis horas da manhã a sua alugada* Leocadia dirigiu-se para baixo da casa buscar lenha para trazer para a cozinha, que dali a pouco ela testemunha que se achava na porta da rua ouviu gritos que partiam do quintal, que dirigindo-se para ali viu Leocadia vir subindo uma escada que comunica a cozinha com o quintal. Que Leocadia estava coberta de sangue e quando viu a ela testemunha pediu-lhe que a acudisse. Que junto a escada se achava o acusado presente com uma faca desembainhada na mão, e que este ao ver ela testemunha voltou a faca contra si fazendo com esta um ferimento no lado esquerdo e depois dirigiu-se para a porta e desapareceu. Disse mais que algum tempo já o pardo Virginio o havia dada uma bordoadada na cabeça de Leocadia, fazendo-lhe um profundo ferimento (...)Disse mais que atribui o fato criminoso ao ciúme que Virginio tem de Leocadia com quem entretinha relações amorosas” (em transcrição livre).</p>	<a href="#">Sim</a>

	<p>O acusado, Virginio, alegou que: “Leocadia quem lhe fez o ferimento que ele apresenta que a faca era dela, que ele se apoderou dela e fez com esta os ferimentos em Leocadia” (em transcrição livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, José Antônio de Oliveira Silveira e assinado delegado, João Nepomuceno de Souza e por Bernardo de Mello e Silva, a rogo da testemunha, por esta não saber escrever</p> <p>*O termo “alugada”, provavelmente refere-se a um dos tipos de trabalho escravo existentes no Brasil do século XIX. Os chamados “de aluguel” eram escravizados alugados por seus senhores a terceiros, normalmente para algum ofício específico, como, por exemplo, cozinheiro (a).</p>	
[fl.14-14v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 15</b> <b>24 de outubro 1881</b> <b>3º Testemunha – Maria [Rosalina] da Silva</b></p> <p>Inquirição da testemunha, Maria [Rosalina] da Silva. Tem-se as seguintes informações sobre ela (qualificação): Maria [Rosalina] da Silva, 21 anos de idade, casada, natural e residente em Piracicaba.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que: “(...) no dia 24 do corrente as sete horas e meia da manhã indo ela testemunha na casa de Francisca Maria Augusta, ali chegando viu a preta Leocadia alugada* desta que se achava com alguns ferimentos, não sabendo quem foi o autor deles porque não perguntou e nem ouviu dizer” (em transcrição livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, José Antônio de Oliveira Silveira e assinado delegado, João Nepomuceno de Souza e por Bernardo de Mello e Silva, a rogo da testemunha, por esta não saber escrever</p> <p>*O termo “alugada”, provavelmente refere-se a um dos tipos de trabalho escravo existentes no Brasil do século XIX. Os chamados “de aluguel” eram escravizados alugados por seus senhores a terceiros, normalmente para algum ofício específico, como, por exemplo, cozinheiro (a).</p>	Não
[fl.14v-15]	<p style="text-align: center;"><b>Item 16</b> <b>24 de outubro 1881</b> <b>4º Testemunha – José Eusébio da Costa</b></p>	<a href="#">Sim</a>

	<p>Inquirição da testemunha, José Eusébio da Costa. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): José Eusébio da Costa, 20 anos de idade, solteiro, carpinteiro, natural e residente de Piracicaba.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que: “(...) no dia 24 do corrente, as seis horas da manhã, ele testemunha entrou na casa de residência de Francisca Maria Augusta, ali chegando dirigiu-se para o lado do quintal e [de] uma porta que dá para este viu o pardo Virginio que é o mesmo que se acha presente, retirou-se vagamente para o lado da Loja do [Barateiro], que voltando a testemunha para o interior da casa viu a escrava Leocadia deitada em uma cama, gemendo, e que perguntando a Dona da casa o que tinha acontecido, esta lhe respondera que o pardo Virginio escravo de Francisco Pimenta Gomes, havia dado algumas facadas em Leocadia. Disse mais que alguns dias antes deste fato já havia dado uma bordoadada em Leocadia, fazendo-lhe um ferimento na cabeça. Disse mais que conhecia a algum tempo a preta Leocadia e que sabe que ela é boa escrava e não é [...] e nem mal criada” (em transcrição livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, José Antônio de Oliveira Silveira e assinado delegado, João Nepomuceno de Souza e por Bernardo de Mello e Silva, a rogo da testemunha, por esta não saber escrever</p>	
[fl.15-15v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 17</b> <b>24 de outubro 1881</b> <b>5º Testemunha – Gabriella Maria de Jesus</b></p> <p>Inquirição da testemunha, Gabriella Maria de Jesus. Tem-se as seguintes informações sobre ela (qualificação): Gabriella Maria de Jesus, 40 anos de idade, viúva, natural de Mogi Mirim e residente de Piracicaba.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que: no dia do fato estava na cozinha de sua casa, “que é parede e meia a em que mora Francisca Maria Augusta”, que ouviu gritos e dirigindo-se a casa da dita Francisca viu Leocadia “deitada em uma esteira, gemendo de dor e coberta de sangue”. Disse também que a conhecia Leocadia e que não tinha “razão de queixar-se dela”</p>	Não

	Documento redigido pelo escrivão, José Antônio de Oliveira Silveira e assinado delegado, João Nepomuceno de Souza e por Bernardo de Mello e Silva, a rogo da testemunha, por esta não saber escrever	
[fl.16-18]	<p style="text-align: center;"><b>Item 18</b> <b>Outubro de 1881</b> <b>Novembro de 1881</b> <b>Documentos</b></p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como auto conclusivo, data, remessa, vista, certificado e juntada.</p> <p>Consta documento, do delegado de polícia João Nepomuceno de Souza, datado de 08 de outubro de 1881 no qual resume os fatos, informa as versões das testemunhas e informando as testemunhas que faltam a ser inquiridas</p> <p>*Autos conclusivos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não
[fl.19-19v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 19</b> <b>12 de novembro de 1881</b> <b>Mandado</b></p> <p>Mandado pelo o qual Juiz Municipal Canuto José Saraiva, manda, a qualquer oficial de justiça do juízo que intime as testemunhas (que são listadas no documento)</p> <p>Documento redigido pelo tabelião, José Manoel de França e assinado pelo citado juiz.</p> <p>Consta também certificado, do oficial de justiça, certificando a intimação das testemunhas, e também informando que a testemunha Joaquim de Mello Veigas não havia sido encontrada.</p> <p>Consta também documento (juntada), pelo o qual é anexado aos autos do processo a procuração que adiante se vê.</p>	Não
[fl.20-20v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 20</b> <b>04 de novembro 1881</b> <b>Procuração</b></p>	<a href="#">Sim</a>

	<p>Procuração, pela a qual Francisco Pimenta Gomes “constitui seus bastantes procuradores os doutores Prudente José de Moraes Barros e Manoel de Moraes Barros, e solicitador Candido Borges Martins da Cunha, para qualquer um deles defender o seu escravo Virginio no processo a que vai responder pelos ferimentos praticados na preta Leocadia, escrava de Anna Joaquina de Aguiar, podendo para isso requerer o que convier, assistir a todos os termos e atas do processo no sumario e no plenário, usando de todos os recursos, arrazoando apelação e substabelecendo a presente se necessário for” (em transcrição livre)</p> <p>Documento lavrado pelo tabelião interino, Joaquim Borges da Cunha e cópia emitida pelo mesmo tabelião, no mesmo dia de sua data.</p>	
[fl.21]	<p style="text-align: center;"><b>Item 21</b> <b>16 de novembro 1881</b> <b>Juramento</b></p> <p>Termo de juramento, feito na sala de audiências, com a presença do Doutor Prudente José de Moraes Barros e do Juiz Municipal, Canuto José Saraiva, e redigido pelo escrivão José Manoel de França. Neste o citado Juiz deferi o juramento, na forma da Lei, a Prudente de Moraes, encarregando- de “servir de procurador do réu Virginio, por ser escravo, defendendo todo o direito e justiça” (em transcrição livre)</p>	Não
[fl.21-21v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 22</b> <b>16 de novembro 1881</b> <b>Auto de Qualificação – Antônio da Rocha</b></p> <p>Auto de Qualificação*, do réu Virginio, acompanhado de seu curador, Prudente José de Moraes Barros que teve lugar na sala das audiências, da cidade de Piracicaba, estando presente o Juiz, o doutor Canuto José Saraiva, que fez as perguntas ao dito réu. Tem-se as seguintes informações sobre ele:</p> <p><b>Virginio:</b> “escravo de Francisco Pimenta Gomes”, filho de Salvador e Laurinda, 24 anos de idade, solteiro, padreiro, brasileiro, nascido em Mogi das Cruzes e não sabe ler e escrever</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, José Manoel de França, e assinado pelo juiz e pelo curador, a rogo do réu.</p>	Não

	*Qualificação: Compreende a obtenção de dados pessoais.	
[fl.21v]	<p align="center"><b>Item 23</b> <b>16 de novembro 1881</b> <b>Assentada</b></p> <p>Documento (assentada*), redigido pelo escrivão José Manoel de França, que informa os presentes na sala das audiências, da cidade de Piracicaba, para a inquirição das testemunhas.</p> <p>*Assentada é a sessão do tribunal para a inquirição das testemunhas ou discussão das causas, sendo também, em modo figurado, o termo lavrado no ocorrido nas inquirições</p>	Não
[fl.21v-22v]	<p align="center"><b>Item 24</b> <b>16 de novembro 1881</b> <b>1º Testemunha – Thomaz da Silveira Moraes</b></p> <p>Inquirição da testemunha, Thomaz da Silveira Moraes*. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): Thomaz da Silveira Moraes, 50 anos de idade (mais ou menos), viúvo, natural de Araçariguama, lavrador e residente em Piracicaba.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que, no dia do fato, estava no Bairro Alto e passando pela casa de Francisca Maria Augusta, encontrou-se este e com Anna Joaquina de Aguiar e “vendo que Dona Anna chorava – perguntou-lhe como estava a rapariga – respondendo-lhe que ela que mal”. Disse também não saber e nem ouvir quais foram os motivos do crime”</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, José Manoel de França e assinado pelo juiz, Canuto José Saraiva, pelo curador do réu, Prudente José de Moraes Barros e pela testemunha.</p> <p>*A testemunha já havia sido inquirida, em 24 de outubro de 1881 (item 13)</p>	Não
[fl.22v-23]	<p align="center"><b>Item 25</b> <b>16 de novembro 1881</b> <b>2º Testemunha – Joaquim Marçal de Camargo Salles</b></p> <p>Inquirição da testemunha, Joaquim Marçal de Camargo Salles. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): Joaquim Marçal de Camargo</p>	Não

	<p>Salles, 20 anos de idade, solteiro natural e morador de Piracicaba (em companhia de seu pai).</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que: “(...) no dia em que se deu o fato, as 8 horas da manhã, mais ou menos, passava ele de depoente em frente a casa de Francisca Maria Augusta e vendo ali várias pessoas e entre elas o Doutor Alvim e Joaquim Moreira Coelho, parou na porta – convidando-o a dona da casa para entrar, entrou e então esta contou que um preto de Francisco Pimenta Gomes, tinha nessa manhã dado sete facadas na sua alugada* de nome Leocadia, dando-se esse fato no quintal de sua casa” (em transcrição livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, José Manoel de França e assinado pelo juiz, Canuto José Saraiva, pelo curador do réu, Prudente José de Moraes Barros e pela testemunha.</p> <p>*O termo “alugada”, provavelmente refere-se a um dos tipos de trabalho escravo existentes no Brasil do século XIX. Os chamados “de aluguel” eram escravizados alugados por seus senhores a terceiros, normalmente para algum ofício específico, como, por exemplo, cozinheiro (a).</p>	
[fl.23-24]	<p style="text-align: center;"><b>Item 26</b> <b>16 de novembro 1881</b> <b>3º Testemunha – Francisca Maria Augusta</b></p> <p>Inquirição da testemunha, Francisca Maria Augusta*. Tem-se as seguintes informações sobre ela (qualificação): Francisca Maria Augusta, conhecida como “Maria Carnaval”, 20 anos de idade, casada, costureira natural de Tatuí e residente nesta cidade.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que, no dia do fato, ouviu gritos e quando se dirigiu ao local viu Leocadia já ferida e o denunciado junto dela, com uma faca na mão. “Então ela depoente tratou de recolher Leocadia e na ocasião que fechava a porta viu o denunciado ferir-se com mesma faca”. Disse também que não sabia como o denunciado havia entrado em sua casa, que nunca havia o visto lá e que a ofendida que lhe contou que o motivo era ciúmes. Ao ser questionado pelo curador Prudente de Moraes disse que: “sabia que sua criada entretinha relações com o denunciado que algumas vezes ia a casa dela de poente perguntar pela criada, mas não tinha liberdade de lá entrar” (em transcrição livre).</p>	<p style="text-align: center;"><a href="#">Sim</a></p>

	<p>Documento redigido pelo escrivão, José Manoel de França e assinado pelo Juiz, Canuto José Saraiva, pelo Curador, Prudente José de Moraes Barros e por Vicente Antônio do Espírito Santo, a rogo da testemunha, por esta não saber escrever</p> <p>*A testemunha já havia sido inquirida, em 24 de outubro de 1881 (item 14)</p>	
[fl.24-24v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 27</b> <b>16 de novembro 1881</b> <b>4º Testemunha – Gabriella Maria de Jesus</b></p> <p>Inquirição da testemunha, Gabriella Maria de Jesus *. Tem-se as seguintes informações sobre ela (qualificação): Gabriella Maria de Jesus, 40 anos de idade, viúva, natural de Mogi Mirim e residente de Piracicaba.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que era vizinha de parede da casa onde se deu o fato, que no dia ouviu em questão, ouviu gritos e quando dirigiu-se ao local viu a ofendida ferida e estendida em uma esteira. Disse também que “só quando veio depor no inquérito é que ouviu dizer que fora o denunciado presente o autor do ferimento, não ouvindo, porém, dizer qual fosse o motivo do crime” (em transcrição livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, José Manoel de França e assinado pelo Juiz, Canuto José Saraiva, pelo Curador, Prudente José de Moraes Barros e por Vicente Antônio do Espírito Santo, a rogo da testemunha, por esta não saber escrever</p> <p>*A testemunha já havia sido inquirida, em 24 de outubro de 1881 (item 17)</p>	Não
[fl.24v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 28</b> <b>16 de novembro 1881</b> <b>5º Testemunha – Maria [Rosalina] da Silva</b></p> <p>Inquirição da testemunha, Maria [Rosalina] da Silva*. Tem-se as seguintes informações sobre ela (qualificação): Maria [Rosalina] da Silva, 21 anos de idade, casada, natural e residente em Piracicaba.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que: “as sete da manhã do dia em que se deu o fato denunciado,</p>	Não

	<p>passava em casa de Francisca Maria Augusta, ali encontrou a ofendida já ferida, não soube, porém quem fosse o autor do ferimento e nem qual a causa” (em transcrição livre).</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, José Manoel de França e assinado pelo Juiz, Canuto José Saraiva, pelo Curador, Prudente José de Moraes Barros e por Vicente Antônio do Espírito Santo, a rogo da testemunha, por esta não saber escrever</p> <p>*A testemunha já havia sido inquirida, em 24 de outubro de 1881 (item 15)</p>	
[fl.24v-25]	<p style="text-align: center;"><b>Item 29</b> <b>16 de novembro 1881</b> <b>6º Testemunha – José Eusébio da Costa Victor</b></p> <p>Inquirição da testemunha, José Eusébio da Costa Victor*. Tem-se as seguintes informações sobre ele (qualificação): José Eusébio da Costa Victor, 20 anos de idade, solteiro, carpinteiro, natural e residente de Piracicaba.</p> <p>Ao ser inquirida, a testemunha relatou que: “no dia referido na denúncia as seis horas da manhã, mais ou menos, passava ele depoente em frente a casa de Francisca Maria Augusta e ouvindo gritos entrou encontrando já a ofendida ferida, saindo então ele depoente, a janela, viu o denunciado presente que caminhava para o lado do [barateiro]” (em transcrição livre).</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, José Manoel de França e assinado pelo Juiz, Canuto José Saraiva, pelo Curador, Prudente José de Moraes Barros e por Vicente Antônio do Espírito Santo, a rogo da testemunha, por esta não saber escrever</p> <p>*A testemunha já havia sido inquirida, em 24 de outubro de 1881 (item 16)</p>	Não
[fl.25-26]	<p style="text-align: center;"><b>Item 30</b> <b>Novembro de 1881</b> <b>Documentos</b></p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como certificados, autos conclusos*, vistas e datas</p>	Não

	*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato	
[fl.27-27v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 31</b> <b>21 de novembro 1881</b> <b>Interrogatório - Virginio</b></p> <p>Interrogatório, do réu Virgílio, ocorrido no dia 21 de novembro de 1881, na sala das audiências de Piracicaba, estando presente o Juiz, o doutor Canuto José Saraiva, o escrivão e o réu Virgílio, acompanhado de seu curador, o Doutor Prudente José de Moraes Barros. Consta que o réu estava “livre de ferros e sem constrangimento algum”. As seguintes informações constam no documento:</p> <p><b>Virginio:</b> “escravo de Francisco Pimenta Gomes”, pedreiro, natural de Mogi das Cruzes, morador de Piracicaba a 5 anos.</p> <p>No interrogatório, após a qualificação, o réu disse, que no momento do crime estava “nos baixos” da casa de Francisca Maria Augusta, conhecida por Maria Carnaval e que em tempo seu curador fará as alegações em sua defesa.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, José Manoel de França e assinado pelo Juiz, Canuto José Saraiva, pelo Curador, Prudente José de Moraes Barros (a rogo do réu) e pela testemunha, Candido Borges da Cunha.</p> <p>*No documento o réu é chamado de “Virgílio” e de “Virgíneo”</p>	<a href="#">Sim</a>
[fl.27v-28]	<p style="text-align: center;"><b>Item 32</b> <b>Novembro de 1881</b> <b>Documentos</b></p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como autos conclusos*, data e juntada.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não
[fl.29]	<p style="text-align: center;"><b>Item 33</b> <b>21 de novembro 1881</b> <b>Cópia – Averbação Escravizado</b></p> <p>Cópia de averbação, feita pelo escrivão da coletoria de Piracicaba, Antônio Gomes de Escobar, no qual conta:</p>	<a href="#">Sim</a>

	<p>“Certifico que a folhas 91 do livro 1º de averbações dos escravos mudados para este município consta o seguinte: Número de ordem 313 - Francisco Pimenta Gomes, residência Piracicaba – Virginio, masculino, pardo, de 24 anos de idade, solteiro, de boa aptidão para o trabalho, pedreiro, matriculado na província de Minas no município de Alfenas em 01 de abril de 1872, sob o número de ordem da matrícula 3. Data da averbação 12 de dezembro de 1877. Averbado em São Paulo. É sujeito a taxa” (em transcrição livre)</p>	
[fl.30]	<p style="text-align: center;"><b>Item 34</b> <b>22 de novembro 1881</b> <b>Requerimento - Exame</b></p> <p>Documento pelo o qual Prudente José de Moraes Barros (curador do réu) requer ao Juiz Municipal que seja feito exame de sanidade na pessoa do ofendida (Leocadia)</p>	Não
[fl.30v-31]	<p style="text-align: center;"><b>Item 35</b> <b>Novembro de 1881</b> <b>Documentos</b></p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como autos conclusos*, data, deferimento e juntada.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não
[fl.32-32v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 36</b> <b>23 de novembro 1881</b> <b>Mandado</b></p> <p>Mandado pelo o qual Juiz Municipal Canuto José Saraiva, manda, a qualquer oficial de justiça do juízo que intime a Dona Anna Joaquina de Aguiar para apresentar a Leocadia para exame de sanidade.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, José Manoel de França e assinado pelo citado juiz.</p> <p>Consta também nota do oficial de justiça, Francisco Antônio da Trindade confirmando a intimação, mas informando que: “Cerifico mais que Dona Anna fez-me entrar no quarto onde se acha a sua escrava enferma proveniente das facadas, e vi as cicatrizes da ofensa e vi que é impossível a dita escrava fazer movimento de excesso de maneira alguma” (em transcrição livre)</p>	Não

<p>[fl.32v-33]</p>	<p style="text-align: center;"><b>Item 37</b> <b>Novembro de 1881</b> <b>Documentos</b></p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como autos conclusos*, data e juntada. Inclui despacho do Juiz Municipal, Canuto José Saraiva, designando a data 24 de novembro de 1881 para o exame de sanidade, a ser realizado na casa da ofendida, por ela não poder comparecer em outra localidade.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	<p>Não</p>
<p>[fl.33-34]</p>	<p style="text-align: center;"><b>Item 38</b> <b>24 de novembro 1881</b> <b>Auto de Exame de Sanidade</b></p> <p>Auto de Exame de Sanidade, realizado na casa de residência de Dona Anna Joaquina de Aguiar estando presentes o Juiz Municipal, Canuto José Saraiva, os peritos nomeados Joviniano Reginaldo Alvim e José Augusto da Rocha Almeida (ambos profissionais), o promotor (ad hoc*) Candido Borges Martins da Cunha e as testemunhas e escrivão</p> <p>Os peritos, após o devido juramento, deveriam responder perguntar já pré-estabelecidas, como “pode ainda considerar mortal o mal causado?” e “os ferimentos produzidos na paciente acham-se curados, de modo a poder ela trabalhar?”. Os peritos declararam que:</p> <p>“Que encontraram os ferimentos constantes do auto de corpo de delito em via de cicatrização, estando ainda em supuração* abundante os ferimentos seguintes: O do nono espaço intercostal esquerdo e anterior do tórax, o ferimento da região glútea direita, e o da parte média da coxa direita, do lado de dentro” (...) “A ofendida acha-se abatida fisicamente, impossibilitada de exercer movimentos por si, com anorexia (fêtil), em más condições de saúde.” (em transcrição livre)</p> <p>Os peritos, respondendo a quesitos previamente propostos, declararam, que ainda era considerado mortal o mal causado, que os ferimentos não estavam curados (ela não podia trabalhar) e que ainda se exigia 60 dias para tal fim.</p>	<p><a href="#">Sim</a></p>

	<p>Documento redigido pelo escrivão José Manoel de França e assinado pelos presentes.</p> <p>*Ad Hoc: destinado a essa finalidade *Supuração: processo ou resultado de formação de pus.</p>	
[fl.34-36]	<p style="text-align: center;"><b>Item 39</b> <b>Novembro de 1881</b> <b>Dezembro de 1881</b> <b>Documentos</b></p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como certificado, autos conclusos*, vistas, recebimentos, datas, remessas e juntadas. Inclui despacho do Canuto José Saraiva, datado de 26 de novembro de 1881, no qual julga procedente a denúncia contra o réu, enquadrando-o no Art. 205* do Código Criminal.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato *Código Criminal (1830) <b>Art. 205.</b> Se o mal corpóreo resultante do ferimento, ou da ofensa física produzir grave incomodo de saúde, ou inabilitação de serviço por mais de um mês. Penas - de prisão com trabalho por um a oito anos, e de multa correspondente á metade do tempo.</p>	Não
[fl.37-37v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 40</b> <b>16 de Dezembro de 1881</b> <b>Libelo</b></p> <p>Libelo* crime acusatório, no qual o promotor público interino, Condido Borges da Cunha, expõe o que pretende provar contra o réu, Virginio, “escravo de Francisco Pimenta Gomes”, resumindo os fatos e o pedindo a condenação do réu no máximo das penas do art. 205* do Código Criminal, por concorrerem com os agravantes do art.16 §4 e §6*.</p> <p>*Libelo: é uma exposição escrita e articulada daquilo que se pretende provar contra um réu</p> <p>Código Criminal (1830) *<b>Art. 205.</b> Se o mal corpóreo resultante do ferimento, ou da ofensa física produzir grave incomodo de saúde, ou inabilitação de serviço por mais de um mês. Penas - de prisão com trabalho por um a oito anos, e de multa correspondente á metade do tempo. *<b>Art. 16.</b> São circunstancias agravantes:</p>	<a href="#">Sim</a>

	<p>4º Ter sido o delinquente impelido por um motivo reprovado, ou frívolo.</p> <p>6º Haver no delinquente superioridade em sexo, forças, ou armas, de maneira que o ofendido não pudesse defender-se com probabilidade de repelir a ofensa.</p>	
[fl.38-38v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 41</b> <b>Janeiro de 1882</b> <b>Março de 1882</b> <b>Documentos</b></p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como certificados, autos conclusos*, recebimentos, datas e juntadas.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não
[fl.39-42]	<p style="text-align: center;"><b>Item 42</b> <b>02 de março de 1882</b> <b>Requerimento - Curador</b></p> <p>Documento pelo o qual Avelino de Paula Eduardo, constituído procurador de Francisco Pimenta Gomes, requer junção da procuração para defender o réu Virginio. Ele requer também a intimação das seguintes testemunhas: Domingos leme, Candido Nogueira e Norberto Antônio Ferraz.</p> <p>Consta também cópia da procuração citada, juramento do curador (Avelino de Paula Eduardo) e outros documentos referentes ao processo, como certificados e juntadas e recebimentos.</p>	Não
[fl.43-43v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 43</b> <b>07 de fevereiro de 1882</b> <b>Mandado</b></p> <p>Mandado pelo o qual Juiz Municipal em exercício, Pedro Liberato de Macedo, manda, a qualquer oficial de justiça do juízo que intime as testemunhas (que são listadas no documento)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão do Júri, Joaquim Borges da Cunha e assinado pelo citado juiz.</p> <p>Consta também certificado, do oficial de justiça, Francisco Antônio da Trindade, certificando a intimação das testemunhas.</p>	Não

[fl.44-44v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 44</b> <b>06 de fevereiro de 1882</b> <b>Cópia do Edital</b></p> <p>Cópia do edital, pelo o qual o Juiz Municipal, 3º suplente em exercício, Pedro Liberato de Macedo, faz saber que pelo Juiz de Direito da Comarca, Joaquim de Toledo Pisa e Almeida, havia sido designado o dia 05 de março de 1882, para instalação da sessão ordinária o júri, que tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados para servir em tal sessão e apresenta tal listagem.</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, Joaquim Borges da Cunha.</p>	Não
[fl.45-45v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 45</b> <b>Março de 1882</b> <b>Documentos</b></p> <p>Sequência de documentos referentes ao processo, como, autos conclusos* e certificados. Inclui certificado da apresentação do processo pelo Juiz Municipal e o recebimento pelo Juiz de Direito da Comarca, em data de 07 de março de 1882.</p> <p>*Autos conclusos é o ato de enviar o processo ao magistrado para que profira algum ato</p>	Não
[fl.45v-46]	<p style="text-align: center;"><b>Item 46</b> <b>08 de março de 1882</b> <b>Termo de Reunião do Júri</b></p> <p>Termo de reunião do tribunal júri, no qual consta que tal ocorreu no dia 08 de março de 1882, na sala das sessões do júri, estando presentes: Joaquim de Toledo Pisa e Almeida (juiz de direito e presidente do tribunal), Rodolfo Alberto [Nardy] (promotor público), jurados e escrivão. Consta que: “começaram os trabalhos tocando a campainha o respectivo porteiro Benedicto de Lima”</p> <p>Documento escrito pelo escrivão Joaquim Borges da Cunha.</p>	Não
[fl.47-50v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 47</b> <b>08 de março de 1882</b> <b>Termos de Formação do Júri</b></p>	Não

	<p>Sequência de termos, lavrados pelo escrivão Joaquim Borges da Cunha. Sendo estes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Termo de verificação das cédulas</li> <li>- Termo de abertura da sessão de julgamento</li> <li>- Termo de chamada do réu e testemunhas</li> <li>- Termo de comparecimento das partes e testemunhas</li> <li>- Termo de juramento do curador</li> <li>- Termo do sorteio do júri de sentença</li> <li>- Termo de juramento do júri de sentença</li> </ul>	
[fl.50v-52]	<p style="text-align: center;"><b>Item 48</b> <b>08 de março de 1882</b> <b>Interrogatório do Réu</b></p> <p>Auto que registra o interrogatório, conduzido pelo Juiz de Direito, Joaquim de Toledo Pisa e Almeida, e respondido pelo réu, Virginio. Constam a seguintes informações no documento:</p> <p><b>Virginio:</b> “escravo de Francisco Pimenta Gomes”, natural de Mogi das Cruzes, 23 anos de idade, solteiro, pedreiro, morador de Piracicaba (há 6 anos mais ou menos) e não sabia ler e escrever.</p> <p>Quando perguntado como se tinha dado fato pelo qual era acusado, respondeu:</p> <p>“que em uma segunda feira de manhã, saído da casa em que estava morando, que é a de Inocêncio de Paula Eduardo, foi para a estação, assistiu a saída do trem, não estando ainda dia claro, e na volta bebeu um pouco de vinho e chegando na rua da Glória entrou nos baixos da casa em que mora Maria Carnaval, tendo entrado por um portão que estava aberto, e sendo seu costume ir a essa casa por causa das relações que mantinha com Leocadia, criada de Maria Carnaval, ficou esperando-a nos baixos da casa e ali adormeceu, sendo acordado por Leocadia em ocasião em que fazia-lhe com uma faca um ferimento na barriga, e então tomou a faca da mão de Leocadia e com ela cutucou a mesma Leocadia, não sabendo bem o que fez por que tinha ficado fora de si. Disse que sempre ia a casa de Maria Carnaval sem haver hora certa para isso, e que nesse dia em que se deu o conflito referido fora lá a convite de Leocadia, com quem tinha batido boca alguns dias antes, mas ele interrogado já tinha se esquecido disso. Disse mais que feitos os ferimentos em Leocadia retirou-se para a chácara de José Feraz, onde estava trabalhando, e ai foi</p>	<a href="#">Sim</a>

	<p>preso mais tarde, digo onde ia trabalhar, e ai foi preso. Disse mais que na semana anterior a em que se deu o fato pelo qual é acusado, estava ele interrogado trabalhando nesta cidade na casa de Ângelo de Tal, cocheiro” (em transcrição livre)</p> <p>Documento redigido pelo escrivão, Joaquim Borges da Cunha e assinado pelo juiz, pelo curado do réu, Avelino de Paula Eduardo e pelas testemunhas Ricardo de Mattos e Augusto de Mattos</p>	
[fl.52-53]	<p style="text-align: center;"><b>Item 49</b> <b>08 de março de 1882</b> <b>Termos da Sessão do Júri</b></p> <p>Sequência de termos, lavrados pelo escrivão Joaquim Borges da Cunha, que dizem respeito a sessão do júri. Sendo estes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Termo de acusação</li> <li>- Termo da defesa</li> <li>- Termo de inquirição</li> <li>- Termo de resumo dos debates</li> <li>- Termo de retirada e volta do júri de sentença a sala secreta</li> </ul>	Não
[fl.54]	<p style="text-align: center;"><b>Item 50</b> <b>02 de dezembro de 1881</b> <b>Atestado - Monomania</b></p> <p>Atestado, juntado ao processo, no qual os doutores Joviniano Reginaldo Alvim e Américo Vespúcio Moreira de Almeida atestam que:</p> <p>“Virginio, pardo, foi tratado por nós no mês de maio do corrente ano na Casa de Saúde de São Francisco de monomania* amorosa e suicida, retirando-se em boas condições de saúde e no gozo de suas faculdades intelectuais” (em transcrição livre)</p> <p>*Monomania: é um termo utilizado para descrever é uma condição na qual a pessoa torna-se extremamente obsessiva a uma ideia ou pensamento, uma paranoia, ou delírio, na qual se tem uma ideia fixa.</p>	Não
[fl.55-55v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 51</b> <b>04 de dezembro de 1881</b> <b>Perguntas do Curador – aos médicos</b></p>	Não

	<p>Documento, formulado pelo curador do réu, Prudente José de Moraes Barros, e anexado ao processo, no qual este faz as seguintes perguntas aos doutores Joviniano Reginaldo Alvim e Américo Vespúcio Moreira de Almeida:</p> <p>“1º Seria a monomania* amorosa a verdadeira causa desse crime? 2º Virginio está atualmente no gozo perfeito de suas faculdades intelectuais, ou sofre ainda de perturbações provenientes desta monomania?” (em transcrição livro)</p> <p>Conta também a resposta dos citados doutores, datada de 09 de março de 1882:</p> <p>“Ao 1º que sofrendo o pardo Virginio de monomania amorosa e suicida, como observamos durante seu estado na enfermaria, é provável que o móvel do atentado por ele perpetrado fosse o ciúme e despeito, por ter sido repudiado por aquela o quem era dedicado há anos; ao 2º que Virginio atualmente está no gozo de suas faculdades intelectuais, não denotando ter perturbação alguma no dinamismo cerebral, podendo não obstante ser isto um intervalo lucido que provavelmente será interrompido, embora depois de longo tempo, por novos ataques” (em transcrição livre)</p> <p>*Monomania: é um termo utilizado para descrever é uma condição na qual a pessoa torna-se extremamente obsessiva a uma ideia ou pensamento, uma paranoia, ou delírio, na qual se tem uma ideia fixa.</p>	
[fl.56]	<p style="text-align: center;"><b>Item 52</b> <b>08 de março de 1882</b> <b>Certificado – Oficiais de Justiça</b></p> <p>Documento pelo o qual os oficiais de justiça, Benedicto Antônio de Lima e Francisco Antônio da Trindade, atestando que não houve comunicação do júri no transito destes para a sala secreta.</p>	Não
[fl.57]	<p style="text-align: center;"><b>Item 53</b> <b>08 de março de 1882</b> <b>Quesitos Propostos ao Júri</b></p> <p>Quesitos (perguntas) propostas pelo Juiz de Direito e Presidente do Tribunal, Joaquim de Toledo Pisa e Almeida, para avaliação do júri de sentença, incluindo</p>	<a href="#">Sim</a>

	o quesito de defesa: “O réu Virginio estava louco no momento em que cometeu o crime?”	
[fl.57v-58]	<p style="text-align: center;"><b>Item 54</b> <b>08 de março de 1882</b> <b>Respostas do Júri</b></p> <p>Documento no qual são registradas as respostas do Júri de Sentença às questões propostas pelo Juiz de Direito. O documento inicia-se com:</p> <p>“O Júri depois de haver nomeado dentre si, por escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, o seu Presidente e Secretário e da leitura recomendada pela lei, e mais formalidades desta passou a responder os quesitos seguintes como se segue” (em transcrição livre)</p> <p>O júri, por unanimidade de votos, respondeu que Virginio havia causado os ferimentos em Leocadia, com superioridade de armas. Por 11 votos, o júri considerou que os ferimentos causaram grave incomodo à saúde e inabilitação do serviço. Houve um empate de votos na pergunta “O réu Virginio estava louco no momento em que cometeu o crime?”, sendo 6 votos “Sim” e 6 votos “Não”. Também empate no quesito: “O réo cometeu o crime impelido por um motivo reprovado?”. Ao último quesito, referente as circunstâncias atenuantes em favor do réu, o júri respondeu o seguinte:</p> <p>“Ao 8º, sim, por nove votos: Existem circunstâncias atenuantes a favor do réu – a do §I do art.18: Não ter havido no delinquente leno conhecimento do mal e direta intenção de o praticar” (em transcrição livre)</p>	<a href="#">Sim</a>
[fl.58-58v]	<p style="text-align: center;"><b>Item 55</b> <b>08 de março de 1882</b> <b>Sentença</b></p> <p>Sentença expedida pelo Juiz de Direito, Joaquim de Toledo Pisa e Almeida, na qual, em conformidade com a decisão do júri, absolve o réu Virginio, mandando expedir alvará de soltura.</p> <p>Consta também a publicação da sentença, escrita pelo escrivão Joaquim Borges da Cunha.</p>	Não
[fl.58v-59v]	<b>Item 56</b>	Não

	<p><b>30 de julho de 1883</b> <b>Custas</b></p> <p>Listagem das custas do processo.</p>	
--	---	--



- 25 [...] Thomas de [...?]  
[...?]  
[...?] Rosalina [...?]  
[...?][...?] Piracicaba, 9 de novembro de 1881  
[...?] de Jesus [...?]  
30 [...] de Mello Viegas  
[...?] Marçal

**Item 06**  
*[fl.05]*

- 01 Auto de corpo de delicto feito na pessoa da  
ofendida Leocadia,, escrava pertencente  
a Dona Anna Joaquina d' Aguiar
- 05 Aos vinte e quatro dias do mez de Outubro do an-  
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil oito centos e oitenta e um, as nove ho-  
ras da manhã, do dia dupra, nesta cidade  
de Piracicaba e casa de residência de Fran-  
cisca Maria Augusta, onde se achava o Dele-  
gado de Policia, João Nepomuceno de Souza,  
commigo Escrivão de seu cargo no fim assign-  
nado, presentes os peritos notificados pro-  
fissionais Doutores Joviniano Reginaldo
- 10 Alvim e Americo [...?] Moreira de  
Almeida e as testemunhas Francisco de Pau-  
la e Silva Natividade e Sebastião Avelino de Oli-  
veira Bastos, desta cidade, o Juiz deferiu aos  
peritos o juramento dos Santos Evangelhos,
- 20 de bem e fielmente desempenharem a sua  
missão declarando com verdade o que des-  
cobrirem e encontrarem e o que em sua  
consciencia entenderem e encarregou-lhes  
que procedessem a exame em a pessoa
- 25 da ofendida Leocadia, escrava pertencen-

*[fl.05v]*

- 01 pertencente a Anna Joaquina de Aguiar  
que respondessem aos quesitos seguintes:  
1º Há ferimento ou offensa phisica?  
2º É mortal o mal causado?
- 05 3º Qual o instrumento que o ocasionou?  
4º Houve ou resultou mutilações ou des-  
truição de algum membro ou órgão?  
5º Pode haver ou resultar esse mutilação  
ou destruição?

- 10 6º Pode haver ou resultar inhabilitação de membros ou órgão sem que elle fique destruído?  
7º Pode haver ou resultar alguma deformidade e qual essa seja?
- 15 8º O mal resultante do ferimento ou offensa física produz grave inscommodo de saude?  
9º Inhabilita do serviço por mais de trinta dias? E finalmente qual o valor do danno causado? Em consequencia passarão os peritos a fazer os exames e investigações ordenadas e as que julgaram necessariasm concluídos os quaes declararão o seguinte: Que encontrarão
- 20  
25 uma solução de continuidade na face

*[fl.06]*

- 01 face palmar da mão esquerda, compreendendo toda a região hypotenar; outra solução de continuidade no [...?]
- 05 esquerdo, com dois centímetros de [extensão] e dois de profundidade; outra solução com as mesmas dimensões e profundidade ----- seis centímetros para baixo da primeira; outra solução de continuidade no nono espaço intercostal esquer, digo, intercostal anterior do [othoral] e do lado esquerdo, com cinco centímetros de extensão, interessando a pelle, tecido [...?]
- 10 e adiposo; outra solução de continuidade no [...?] espaço intercostal, anterior, esquerdo, com quatro centímetros de extensão, cuja profundidade não pode ser [convenientemente] apreciada, não só pela região, como pelo estado geral da ofendida que era [...?], visto que
- 15 a doente tinha grande dores neste ponto ----- vomitos constantes e [biliosos]----- respiração um pouco diffical e dolorosa, parecendo que, qualquer offensa, ainda que ligeira, de deo no [...?]
- 20  
25 tendo mais as extremidades frias e pulso

*[fl.06v]*

- 01 pulso pequeno e fraco; outra solução de continuidade na região glútea direita, [interessando]

a pelle e tecido celular e adiposo, de seis centímetros de extensão, outra solução  
05 continuada na parte media da [...?]  
direita do lado de dentro, com quatro centímetros de extensão, [interessando] a pele e tecido celular; outra solução de continuidade para cima do joelho esquerdo, com  
10 quatro centímetros de extensão interessando a pelle e tecido celular. E por tanto respondem aos quesitos propostos pela forma seguinte:

Ao 1º Sim, ao segundo – Sim  
15 3º Instrumento cortante e perfurante

Ao 4º Não

Aos 5º, 6º e 7º, prejudicados

Ao 8º Sim

20 Ao 9º Sim

Ao 10º - Em trezentos mil reis. E por nada mais constar deo o Delegado por findo o presente auto que assigna com os peritos, testemunhas e comigo

25 escrivão que o escrevi

*[fl.07]*

01 José Antonio de Oliveira Silveira, escrivão o escrevi e dou fé

João Nepomuceno de Souza

Dr. Americo Moreira de Almeida

05 Dr. Joviniano Reginaldo Alvim

Sebastião Avelino de Oliveira

Francisco de Paula e Silva Natividade

José Antonio de Oliveira Silveira

#### Item 08

*[fl.08]*

01 Auto de perguntas feitas a ofendida. -

05 Perguntada qual seu nome, idade, filiação, condição, naturalidade, estado e profissão.

Respondeo chamar-se Leocadia, de vinte e cinco annos de idade, natural desta cidade, filha da escrava Rufina, solteira, cozinheira e ser escrava

10 de Anna Joaquina de Aguiar.

Perguntada como se deo o facto do qual resultou os ferimentos constantes do auto de corpo de delicto?

- 15 Respondeu que, indo ella hoje de manhã buscar lenha em um quarto que tem em baixo da casa, appareceu ahi o escravo Virgilio, pertencente a Francisco Pimenta Gomes, armado de uma faca e aggreuiu-a atirando-a no chão, dando-lhe em seguida as facadas que
- 20 produziram os ferimentos constante no auto de corpo de delito.
- Disse mais que depois que a ferio, ferio tambem com a mesma faca a si próprio, enfiando a faca sobre a costela. E por
- 25 nada amis lhe ser perguntado deo o Dele-

*[fl.08v]*

- 01 Delegado por findo o presente auto e assiga o Delegado, assinando a rogo da ofendida por não saber escrever, Sebastião Avelino de Oliveira Bastos. Eu Jose Antonio
- 05 de Oliveira Silveira, escrivão, o escrevi  
João Nepomuceno de Souza  
Sebastião Avelino de Oliveira Bastos

#### Item 10

*[fl.10]*

- 01 Auto de corpo de delicto feito na pessoa do ofendido Virgilio, escravo pertencente a Francisco Pimenta Gomes
- 05 Aos 24 dias do mês de Outubro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e um, nesta cidade de Piracicaba e casa de residência do Doutor Americo Vespuccio Moreira de Almeida, ao meio dia, ahi presetes
- 10 o Delegado de Policia João Nepomuceno de Souza comigo escrivão de seu cargo adiante nomeado, os profissionais Doutores Joviniano Reginaldo Alvim e Américo Vespúcio Moreira de Almeida e as testemunhas presenciais Bernardo de Mello
- 15 e Silva e Antonio Pereira Feraz, moradores nesta cidade, o Delegados deferio aos pertos o juramento aos Santos Evangelhos, de bem e fielmente desempenharem a sua missão declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem e o que em sua

20 consciencia entenderem e encarregou-lhes que procedessem a exame em a pessoa do ofendido Virgilio, escravo pertencente a Francisco Pimenta Gomes e que respondesse aos quesitos seguintes:

- 1º Há ferimento ou offensa phisica?  
25 2º É mortal o mal causado?

*[fl.10v]*

- 01 causado?  
3º Qual o instrumento que o ocasionou?  
4º Houve ou resultou mutilações ou destruição de algum membro ou órgão?  
05 5º Pode haver ou resultar esse mutilação ou destruição?  
6º Pode haver ou resultar inhabilitação de membro ou órgão sem que elle fique destruído?  
7º Pode haver ou resultar alguma diformidade e qual essa seja?  
10 8º O mal resultante do ferimento ou offensa phisica produz grave inscommo-do de saude?  
9º Inhabilita do serviço por mais de trinta dias?  
E finalmente qual o valor do danno causado?  
15 Em consecuencia passarão os peritos a fazer os exames e investigações ordenadas e as que julgarão o seguinte: Encontrarão uma solução de continuidade situada no hypocondrio esquerdo com dous centimetros de extensão interessando a pelle e o tecido cellular subcutâneo; por tanto respodem aos quesitos pela forma sequente:  
20 1º Sim  
2º Não 3º Instrumento contundente

*[fl.11]*

- 01 contundente e cortante  
4º Não  
Aos 5º, 6º e 7º, prejudicados  
8º Não  
05 9º Não- E ao 10º Avaliação em cinquenta mil réis - E por nada mais haver deo o Delegado por findo este auto que vai [assignado] pelos peritos, testemunhas, assignado e rubricado pelo Delegado, Eu,  
10 Jose Antonio de Oliveira Silveira, escrivão o escrevi .

João Nepomuceno de Souza  
Dr. Americo Moreira de Almeida

15 Dr. Joviniano Reginaldo Alvim  
Antonio Pereira Ferrz  
Bernardo de Mello e Silva  
José Antonio de Oliveira Silveira

Item 13

*[fl.12]*

15 1º Testemunha  
Thomaz da Silveira Moraes, de cincoenta an-  
nos mais ou menos de idade, casado, digo, viu-  
vo, natural de Araçariguama, lavrador e re-  
sidente neste municipio. Aos costumes  
20 disse nada. Testemunha jurada na forma  
da lei. E sendo inquirida sobre a portaria  
inicial?  
Respondeu que, no dia vinte e quatro, horo digo,  
vinte e quatro do corrente as nove horas da  
25 manha mais ou menos elle testemunha

*[fl.12v]*

01 testemunha passando por casa de Francisca  
Maria Augusta conhecida geralmente pelo  
nome de Carnaval, esta se achava na porta  
da rua de sua casa, dirigio-se a ella e perguntou-  
05 lhe se era verdade que sua criada de nome Leo-  
cadia tinha sido esfaqueada; que junto a Car-  
naval se achava Dona Anna Joaquina de  
Aguiar senhora da dita Leocadia que res-  
pondeo a ele testemunha que sim, que sua  
10 escrava tinha sido esfaqueada. Disse mais  
que antes de se dirigir a casa de Carnaval  
já tinha ouvido dizer por diversas pessoas  
cujo nome não pode precisar, que a  
dita escrava Leocadia tinha nessa manhã es-  
15 faqueada por um pardo escravo de Francis-  
co Pimenta Gomes. Que de fato entrando  
elle testemunha na casa de Carnaval, viu ali  
deitada em uma cama a escrava Leocadia  
tendo esta um ferimento sobre o peito, que  
20 o Doutor Alvim que se achava presente  
lhe dissera que esse ferimento era grande. Pelo ac-  
cusado foi dito que nada tinha a contes-  
tar a testemunha. E por nada mais sa-  
ber e nem lhe ser perguntado deo o Delega-  
25 do por findo este depoimento que lido e acha-

*[fl.13]*

- 01 acho conforme, assigna com o Delegado. Eu  
José Antonio de Oliveira Silveira, escrivão o escrevi  
João Nepomuceno de Souza  
Thomaz da Silveira Moraes

**Item 14**

*[fl.13]*

2º Testemunha

- Francisca Maria Augusta, de 20 anos de idade, casada, natural de Tatuhy, residente nesta cidade. Aos costumes disse nada. Testemunha
- 10 jurada na forma da Lei. E sendo inquirida sobre a portaria inicial?  
Respondeu que, no dia vinte e quatro do corrente, as seis horas da manhã a sua allugada Leocadia dirigio-se para baixo da
- 15 casa buscar lenha para trazer para a cozinha, que dali a pouco ela testemunha que se achava na porta da rua ouviu gritos que partião do quintal, que dirigindo-se para ali vio Leocadia vir subindo uma escada que comunica a cozinha com o quintal. Que Leocadia estava coberta de sangue e quando viu a ella testemunha pediu-lhe que a acudisse. Que junto a escada se achava o accusado presente com uma faca desembainhada na mão, e
- 25

*[fl.13v]*

- 01 e que este ao ver ella testemunha voltou a faca contra si fazendo com esta um ferimento no lado esquerdo e depois dirigiu-se para a porta e desapareceu. Que mais tarde Leocacia com-
- 05 tando a ella testemunha, que ao chegar em baixo da casa ali encontrara o pardo Virgilio que é o mesmo que se acha presente, e que quando a vio [...?] sobre ella e que com a faca que trazia consigo, deo-lhe uma
- 10 facada na perna, atirou-a ao chão e em seguida fez-lhe outros ferimentos. Disse mais que algum tempo já o pardo Virgilio havia dada uma bordoadada na cabeça de Leocadia, fazendo-lhe um profundo ferimento.
- 15 Disse mais que alugado a escrava Leocadia a cinco meses mais ou menos e que du-

rante este tempo ela tem-se se portado muito bem, que não é [...] e nem costuma andar armada. Disse mais que atribui o facto criminoso a o ciumes que Virgilio tem de Leocadia com quem entretinha relações amorosas. pelo acusado foi dito Leocadia foi quem lhe fez o ferimento que elle apresenta que a faca era della, que elle apoderou-se della e fez com esta os ferimentos em Leoca-

[fl.13v]

01 Leocadia. E por nada mais saber e nem lhe ser perguntado deo o Delegado por findo este depoimento que lido e achado conforme, assigna o Delegado e a testemunha, assignando a rogo desta por não saber escrever, Bernardo de Mello e Silva, Eu José Antonio de Oliveira Silveira, escrivão o escrevi  
João Nepomuceno de Souza  
Bernardo de Mello e Silva

**Item 16**  
[fl.14v]

4º Testemunha

José Eusébio da Costa, de 20 annos de idade, solteiro, carpinteiro, natural e residente desta cidade. Aos costumes disse nada.

15 Testemunha jurada na forma da Lei. E sendo inquirida sobre a portaria inicial?  
Respondeu que no dia vinte e quatro do corrente as seis horas da manhã elle testemunha entrou na casa de residência de Francisca Maria Augusta, ali chegando dirigio-se para o lado do quintal e [de] uma porta que da para este vio o pardo Virgilio que é o mesmo que se acha presente, retirou-se vagamente para o lado da Loja do

[fl.15]

01 do [Barateiro], que voltando a testemunha para o interior da casa vio a escrava Leocadia deitada em uma cama, gemendo, e que perguntando á Dona da casa o que tinha acontecido, 05 esta lhe respondera que o pardo Virgilio escravo

de Francisco Pimenta Gomes, havia dado algumas facadas em Leocadia. Disse mais que alguns dias antes deste facto já havia dado uma bordoadada em Leocadia, fazendo-lhe um ferimento na cabeça. Disse mais que conhecia a algum tempo a preta Leocadia e que sabe que ela é boa escrava e não é [...?] e nem mal criada. Pelo acusado foi dito que nada tem a dixer. E por nada mais saber e nem lhe ser perguntado deo o Delegado por findo este depoimento que lido e achado conforme, assigna o Delegado e a testemunha, assignando a rogo desta Bernardo de Mello e Silva por não saber escrever. Eu José Antonio de Oliveira Silveira, escrivão o escrevi  
João Nepomuceno de Souza  
Bernardo de Mello e Silva

Item 20  
[fl.20]

01 Livro de notas 33, fl 38

05 Primeiro translado da procuração bastante que faz Francisco Pimenta Gomes  
Saibam quantos estes instrumento virem, que no Anno do Nascimento de Nossa Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e um  
10 aos quatro de Novembro nesta cidade de Piracicaba em meu cartório compareceu Francisco Pimenta Gomes, residente neste cidade, conhecido de mim e das testemunhas no fim assignados, perante as quaes disse contitui seus bastantes procuradores os Doutores Prudente José de Moraes Barros e Manoel de Moraes Barros, e Solicitador Candido Borges Martins  
20 da Cunha, para qualquer um deles defender o seu escravo Virgílio - no processo a que vai responder pelos ferimentos praticados na preta  
25 Leocadia, escrava de Anna Joaquina de Aguiar, podendo para isso re-

30 querer o que convier, assistir a todos os termos e actas do processo no summario e no plenario, usando de todos os recursos, arrasoando appelação e substabelecendo a presente se necessario for. Assim disse, dou fé, lavrei este instrumento que lido e achado conforme ac-

35 ceitou e assignou com as testemu-

[fl.20v]

01 munhas abaixo. Eu Joaquim Borges da Cunha, tabelião interino o escrevi Francisco Pimenta Gomes – Immocendio de Paula Eduardo – José Antonio de

05 Oliveira Silveira – Esta conforme o original, de que dou fé, no mesmo dia de sua data. Eu Joaquim Borges da Cunha, tabelião interino que escrevi, conferi e assigno em

10 publico e raso  
[...?]  
Joaquim Borges da Cunha  
Conferido - Joaquim Borges da Cunha

15 Piracicaba, 4 de novembro de 1881

Joaquim Borges da Cunha

**Item 26**

[fl.23]

3º Testemunha

15 Francisca Maria Augusta, conhecida por Maria Carnaval, de vinte annos de idade, casada, natural de Tatuhy, residente nesta. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada na

20 forma da Lei. E sendo inquirida sobre ao factos constantes da denuncia a folhas que lhe foi lido – Respondeu que no dia em que se deu o facto denunciado ella depoente levantou-se cedo e foi

25 a porta do rua na mesma occasião em que a sua alugada Leocadia dirigia-se para o quintal, logo que ella

depoente chegou a porta da rua ouviu  
gritos e reconhecendo que esses gri-  
30 tos a chamavão dirigio-se para  
o lado do quintal e chegando a por-  
ta viu Leocadia [...?] já feri-

*[fl.23v]*

01 ferida e o denunciado junto della  
com a faca na mão; então ella de-  
poente tractou de recolher Leocadia  
e na occasião que feichava a porta viu  
05 o denunciado ferir-se com mesma  
faca. Respondeu que não sabe como  
o denunciado entrou no quintal de  
sua casa e que ella depoente nunca  
o vio em sua casa. Respondeu que  
10 a propria offendida lhe dissera que o  
denunciado a ferio por ciumes e  
que ella depoente não ouviu nem  
da offencida e nem de qualquer outra  
pessoa que o denunciado [sofre]  
15 das faculdades mentais. Dada a pa-  
lavra ao Doutor Curador, em resposta  
as perguntas deste – respondeu a teste-  
munha que na occasião do facto  
denunciado achava-se em se casa  
20 Jose de Tal que tem de depor neste  
processo e posteriormente ahi apare-  
derão Thomas da Silveira, Joaquim Mar-  
çal de Camarngo, Manoel Fraz de Arru-  
da Campos e o Doutor Alvim que  
25 fora chamado para tractar da ofendi-  
da. Disse mais que ella depoente é ca-  
sada mas vive separada de seu ma-  
rido que mora em Botucatu. Disse  
que sabia que sua crada enteti-  
30 nha relações com o denunciado que  
algumas vezes hia a casa della de-  
poente perguntar pela criada mas  
não tinha liberdade de la entrar

*[fl.24]*

01 entrar. Nada mais. Lido o depoimento  
achado confirme assigna a seu rogo  
por não saber escrever Vicente Antonio  
do Espirito [Santo], com o Juiz e o Doutor  
05 Curador. Eu José Manoel de França, escri-

vão o escrevi

Canuto Saraiva  
Vicente Antônio do Espírito [Santo]  
Prudente José de Moraes Barros

Item 31  
[fl.27]

- 01 Interrogatorio do reo Virgilio  
Aos vinte um dias do mes de Novembro do  
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-  
05 sus Christo de mil oito centos e oitenta  
e um nesta cidade de Piracicaba e sala  
das audiencias, onde se achava o Juiz Um-  
nicipal Doutor Canuto José Saraiva  
comigo escrivão de seu cargo, ahi presen-  
te o reo acompanhado de seu curador,  
10 Doutor Prudente Jose de Moraes Barros  
livre de ferros e sem constrangimento  
algum, o Juiz fez ao mesmo réo o in-  
terrogatorio do modo seguinte:  
Qual seu nome, naturalidade, residen-  
15 cia, tempo dessa e profissão?  
Respondeu chamar-se Virgineo, escravo  
de Francisco Pimenta Gomes, natural  
de Mogi das Cruzes, morador nesta Cida-  
de a cinco annos, pedreiro.  
20 Onde estava ao tempo em que diz  
aconteceu o crime?  
Respondeu que estava nos baixos da  
casa de Francisca Maria Augusta, co-  
nhecida por Maria Carnaval, nesta  
25 cidade.  
Conhece as pessoas que jurarão neste  
processo – ha quanto tempo?  
Disse que conhece apenas algumas  
a pouco tempo.  
30 Tem algum motivo particular a que  
atribua a denuncia  
Respondeu que não  
Perguntado se tem factos a allegar ou  
provas que justifiquem os [motivos] sua

[fl.27v]

- 01 sua innocencia?  
Respondeu que tem que em tempo seu  
Curador allegará. Nada mais foi per-

- 05 guntado e ne respondido, mandou  
o Juiz lavrar o presente auto que lido achado conforme assigna o reu rogo por  
bão saber escrever o seu Curador com  
o Juiz que também rubrica e testemunha, do que tendo dou fé. Eu Jose Manoel da França, escrivão o escrevi
- 10 Canuto Saraiva  
Prudente José de Moraes Barros  
Candido Borges da Cunha

Item 33  
[fl.29]

- 01 Antonio Gomes de Escobar, Escrivão da  
Collectoria desta cidade de Piracicaba
- 05 Certifico que á folhas noventa e um  
do livro primeiro de averbações dos escravos mudados para este município consta o seguinte: Numero de ordem trezentos e treze - Francisco Pimenta Gomes, residencia Piracicaba – Virginio, masculino, pardo,
- 10 de vinte quatro annos de idade, solteiro,  
de boa aptidão para o trabalho, pedreiro,  
matriculado na provincia de Minas no municipio de Alfenas em cinco de abril digo, em um de abril de mil oito centos
- 15 e setenta e dois, sob o numero de ordem da matrícula tres. Data da averbação do se de dezembro de mil oito centos e setenta e sete. Averbado em São Paulo. É sujeito á taxa. Nada mais encintrei
- 20 á respeito da dita averbação. Eu Antonio Gomes de Escobar, escrivão a extra hi por certidão por me ser pedida nesta Collectoria de Piracicaba em vinte e um de Novembro de mil oito centos e oitenta e um
- 25
- |  |                   |
|--|-------------------|
| Nº 2   | Re 1800           |
| Pagou mil e oito centos reis de sello. [Era] supra |                   |
| 30 O Collector                                     | O <u>Escrivão</u> |
| Arruda Pinto                                       | Escobar           |

Item 38

[fl.33]

Auto de exame de sanidade

- 20 Aos vinte e quatro de Novembro do anno  
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil oitocentos e oitenta e um, nes-  
ta cidade de Piracicaba e casa de Dona  
25 Anna Joaquina de Aguiar, onde se acha-  
va o Juiz Municipal, Doutor Canuto Jose  
Saraiva, comigo escrivão de seu cargo,  
as testemunhas abaixo assignadas e per-  
ritos nomeados Doutores Joviniano Re-  
30 ginaldo Alvim e Jose Augusto da Rocha  
Almeida, ambos profissionais residentes  
nesta, a estes o Juiz deferio juramento na  
forma da lei, encarregando-lhes que fiel-  
mente e com verdade declararem o que  
35 encontrarem e entendessem em sua

[fl.33v]

- 01 sua consciencia, e que procedessem o exame na  
offendida Leocadia, escrava de Dona Anna  
Joaquina de Aguiar, e que respondessem  
aos quesitos seguintes = Ao 1ºpode-se  
05 ainda considerar mortal o mal causado?  
2º O mal resultante do ferimento ou offen-  
sas física produzio grava encomodo  
de saúde? 3º, os ferimentos produzidos  
na paciente achão-se curados, de mo-  
10 do a poder ella trabalhar? 4º - no caso  
negativo, quantos dias ainda exigi-  
rá o seu curativo para esse fim? E pas-  
sando os peritos a fazer os exames orde-  
nados e investigações necessárias, de-  
15 clararão o seguinte = Que encontrarão  
os ferimentos constantes do auto de  
corpo de delicto em via de cicatrização,  
estando ainda em supuração abundan-  
te os ferimentos seguintes: O do no-  
20 no espaço intercostal esquerdo e an-  
terior do thorax, o ferimento da região  
gluthea direita, e o da parte media da  
coxa direita, do lado de dentro, esta  
[coxa] em virtude deste ferimento foi  
25 cede de um extenso [...?] que  
ocupou toda a sua face posterior, pro-  
ximamente, pelo o que foi [...?] a

travessar o membro por um tubo da  
[...?] digo, drenage para dar saída  
30 ao pus cujo tubo a doente ainda con-  
serva para esgotamento dos líquidos  
sépticos. A offendida acha-se abati-  
da physicamente, impossibilitada de

[fl.34]

01 e exercer movimentos por si, com ano-  
rexia (fervor), em más condições de  
saúde. E portanto respondem ao 1º  
05 quesito – afirmamente, ao 2º afir-  
mamente; ao 3º negativamente;  
ao 4º - provavelmente 60 dias. E por  
nada mais terem visto, e que declarar,  
deu o Juiz por findo este exame, de que  
se lavrou o presente auto, que vai pelo  
10 mesmo Juiz rubricado e assignado, o Pro-  
motor ad-hoc Candido Borges Martins  
da Cunha que se achava presente, os pe-  
ritos e testemunhas abaixo, do que tudo  
dou fé. Eu Jose Manoel de França, escri-  
15 vão o escrevi.

Canuto Jose Saraiva  
Dr. Joviniano Reginaldo Alvim  
Dr. Jose Augusto da Rocha Almeida  
Jose Fernando de Braga Junior  
20 [...?]  
Candido Borges Martins da Cunha

#### Item 40

[fl.37]

01 Libello crime accusatorio  
em que diz a justiça – por  
seu Promotor contro o Reo pre-  
so Virginio, escravo de Francisco  
05 Pimenta Gomes, o seguinte:

[.....?]

1º

P.que o re Virginio, escravo de Francis-  
co Pimenta Gomes na manhã do dia  
10 24 de outubro do corrente anno, fez com  
uma facca – em Leocadia, escrava de  
Dº Anna Joaquina de Aguiar, os ferimen-  
tos descriptos no auto de corpo de delicto=  
a fls. -

15 2º  
P. que esses ferimentos produziram na  
offendida grave incommodo a saúde

20 3º  
P. que esses ferimentos inhabilitarão  
a offendida de serviços por mais de  
um mes

25 4º  
P. que o Reo, commetteu o crime com  
superioridade de arma de modo  
que a offendida não podia se defen-  
der-se com a probabilidade de repel-  
lir a offensa.

30 5º  
P. que o Re praticou o crime im=  
polido por motivo [reprovado]

Neste termos pede-se a condenna=  
ção do Reo nas penas do artigo 205=

*[fl.37v]*

01 205 do Codigo Criminal, grao máximo por  
concorrerem as circunstancias agrava=  
vantes do artigo 16 §§4º e 6º.

05 E para que assim se julgue se  
offense o presente Libello – que deve  
ser recebido e afinal julgado provado  
e custas.

10 Reque-se as diligencias legaes pa=  
ra o [preparo] do processo e especial=  
mente a citação das testemunhas do  
summario para deporem perante  
o jury.

Piracicaba 16 de Dezembro de 1881

O Promotor interino

15 Condido Borges [...?] da Cunha

**Item 48**

*[fl.50v]*

05 - Interrogatorio-

10 Deferido o juramento aos dose Juises  
de facto e achando-se o reo Virgi-  
neo livre de ferros e sem constrian-  
gimento algum, o Juiz de Direito  
passou a interrogar-o pelo modo

seguinte:

- P. qual seu nome, idade, naturalidade, estado e residência?
- 15 R. chamar-se Virgineo, escravo de Francisco Pimenta Gomes, natural de Moggy das Cruses mesta provincia, com vinte e tres annos, solteiro e residente nesta cidade
- 20 P. qual p tempo de suja residência neste lugar?  
R. que ha seis annos mais ou menos
- P. quaes os seus meio de vida e profissão?
- 25 R. que é pedreiro  
P. se sabia ler e escrever  
R. que não sabia
- P. se sabia o motivo pelo qual era
- 30 accusado e se precisava de algum esclarecimento a esse respeito?
- [fl.51]*
- 01 R. que sabia e que não precisava de esclarecimento algum  
P. onde estava ao tempo em que se diz ter acontecido o crime?
- 05 R. que estava nesta cidade em casa de Maria Carnaval, na rua da Glória  
P. Se conhecia as testemunhas que juraram neste processo e se tinha alguma cousa a oppor contra ellas?
- 10 R. que conhecia a umas e a outras não e que nada tem a dizer contra ellas.  
P. se tinha algum motivo particular a que attribuia a accusação?
- 15 R. que não tem  
P. se tinha factos a allegar ou provas que o justificassem ou mostrassem sua inocência?
- 20 R. que tem e que seu curador apresentará.  
P. como se deu o facto pelo qual é accusado?  
R. que em uma segunda feira de manhã, sahido da casa em que estava morando, que é a de Innocencio de Paula Eduardo, foi para a Estação,
- 25

assistio a sahida do trem, não es-  
tando ainda dia claro, e na volta  
bebeo um pouco de vinho e chegando  
30 na rua da Gloria entrou nos baixos  
da casa em que mora Maria Car-  
naval, tendo entrado por um portão

*[fl.51v]*

01 que estava aberto, e sendo seu costume  
ir a essa casa por causa das relações  
que mantinha com Leocadia,  
criada de Maria Carnaval, ficou  
05 esperando-a nos baixos da casa e  
ali adormeceu, sendo accordado  
por Leocadia em ocasião em que  
fazia-lhe com uma facca um fe-  
rimento na barriga, e então tomou  
10 a facca da mão de Leocadia e com  
ela cutucou a mesma Leocadia,  
não sabendo bem o que fez por que  
tinha ficado fóra de si. Disse que  
sempre ia á casa de Maria Carnaval  
15 sem haver hora certa para isso, e  
que nesse dia em que se deu o  
conflicto referido fôra lá á con-  
vite de Leocadia, com quem ti-  
nha batido bocca alguns dias an-  
20 tes, mas elle interrogado já tinha  
se esquecido d'isso. Disse mais que  
feitos os ferimentos em Leocadia  
retirou-se para á chácara de José  
Feraz, onde estava trabalhando,  
25 e ahi foi preso mais tarde, digo  
onde ia trabalhar, e ahi foi preso.  
Disse mais que na semana an-  
terior a em que se deu o facto  
pelo qual é accusado, estava elle  
30 interrogado trabalhando nesta  
cidade na casa de Ângelo de  
Tal, cocheiro.  
P. se tinha mais alguma cousa á

*[fl.52]*

01 declarar ou esclarecer? R. que  
não tem. Concluido por esta  
forma o presente interrogatorio,  
após lido e achado conforme

- 05 o Juiz mandou encerrar-o e as-  
signa depois de o rubricar, com  
o Curador do réo – por este não  
saber escrever, com as testemu-  
nhas a tudo presentes, de que  
10 dou fé. Eu Joaquim Borges da  
Cunha, escrivão o escrevi  
Joaquim de Toledo Pisa e Almeida  
Avelino de Paula Eduardo  
Ricardo de Mattos  
15 Augusto C. de Mattos

**Item 53**

[fl.57]

- 01 Quesitos  
1º  
O réo Virginio, escravo de Francisco Pimenta  
Gomes, na manhã de 24 de Outubro de 1881,  
05 nesta cidade, fez com uma faca em Leocadia  
escrava de D. Anna Joaquina de Aguiar os feri-  
mentos descriptos no autos de corpo de delicto?  
2º  
O mal corpóreo resulttante destes ferimentos  
10 produziu grave incommodo de saúde na offendida?  
3º  
O mal corpóreo resultante destes ferimentos  
produziu inhabilidade de servilo por mais  
de um mes na offendida?  
15 4º  
Quesito de defesa  
5º  
O reó Virginio estava louco no momento em que  
cometeteu o crime?  
20 6º  
O réo cometeteo o crime [impellido] por um motivo  
reprovado?  
7º  
O réo cometeteo o crime com superioridade em  
25 arma – de maneira que a offendida não poderá  
defender-se com probabilidade de repelir a offensa?  
8º  
Há circunstancias attenuantes em favor do  
réo? Quaes?  
30 Sala das sessões do Jury em Pira-  
cicaba 8 de Março de 1882  
O Juiz de Direito  
Joaquim de Toledo Pisa e Almeida

Item 54

[fl.57v]

01 O jury depois de haver nomeado d'entre  
si, por escrutínio secreto e por maioria  
absoluta de votos, o seu presidente e  
secretario e da leitura recommendada

05 pela lei, e mais formalidades desta  
passou a responder os quesitos seguin-  
tes como se segue:

Ao 1º quesito, sim, por unanimidade  
de votos: O réo Virginio, escravo de

10 Francisco Pimenta Gomes, na ma=  
nhã de 24 de Outubro de 1881, nesta  
cidade, fez com uma faca a Leoca=  
dia, escrava de D. Anna Joaquina  
de Aguiar, os ferimentos descritos

15 no auto de corpo de delicto.

Ao 2º, sim, por onze votos. O mal  
produziu grave encommodo de sal-  
de na ofendida.

20 Ao 3º, sim, por onze votos: o mal cor=  
poreo resultante destes ferimentos, pro=  
duziu inabilitação de serviço, por mais  
de um mês, na offendida.

4º quesito de defesa

25 Ao 5º, sim por seis vots: O réo Vir=  
ginio estava louco no momento em  
que cometteu o crime – e, não por  
seis votos: O réo Virginio não estava  
louco no momento em que cometteu  
o crime.

30 Ao 6º. sim, por seis votos: O réo comet=  
teu o crime impellido por um motivo  
reprovado – e não, por seis votos: O

[fl.58]

01 réo não cometteu o crime, impellido por  
um motivo reprovado

Ao 7º, sim, por unanimidade: O

05 réo cometteu o crime com superiori-  
dade de armas, de maneira que a offen=  
dida não podia repelir a offensa

Ao 8º, sim, por nove votos: Existem  
circunstancias atenuantes a favor do  
réo – a do §I do art.18: Não ter ha=

10 vido no delinquente leno conhecimen=  
to do mal e direta intenção de o pra=  
ticar

Sala das sessões do Jury em  
Piracicaba 8 de Março de 1882

15

Miguel Antonio G. de Arruda  
Presidente  
Jose Julio Cezar [Huffen] = [Baecher]  
Secretario

20

Joaquim Moereira Coelho  
Theodoro [...?] da Conceição  
João Florencio do Amaral  
João Jose [Stiff]  
Estevão de Negreiros Leite

25

Antonia de [...?] Penteado  
Martin Alves [Bonilha]  
Eduardo Mendes de Almeida  
Francisco [....?]